



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 183
de 17 de dezembro de 1.997.

“Altera o Quadro de Pessoal e dá outras providências”

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Os Anexos III e IV, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

ARTIGO 2º – O *Tempo de Serviço* no exercício do emprego de *Merendeira* será computado para fins de Progressão Funcional, em virtude da transformação em *Auxiliar de Serviços Gerais*.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 1.997, revogados os dispositivos em contrário.

Botucatu, 17 de dezembro de 1.997.

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTA**

VILMA VILEIGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 183
de 17 de dezembro de 1.997.

ANEXO III

T A B E L A III

48

ANEXO III – P. PERMANENTE – PP III – EMPREGOS C.L.T.			
CAD	QDE	DENOMINAÇÃO	REFER. GRU
565-7	132	Auxiliar de Serviços Gerais	NO-2 I

ANEXO IV – QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL										SITUAÇÃO NOVA									
PROVIMENTO										PROVIMENTO									
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.					
2739-1	MERENDEIRA Divisão de Ensino Municipal 4ª Série do 1º Grau	44			NO-2	I	PPIII												
565-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Divisão de Ensino Municipal 4ª Série do 1º Grau	88			NO-2	I	PPIII	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Divisão de Ensino Municipal 4ª Série do 1º Grau	132			NO-2	I	PPIII					